

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 3.872, DE 2021

Permite a dedução, no imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, de doações efetuadas em benefício de Organizações da Sociedade Civil e de fundos patrimoniais, que atuem na área de saúde.

**Autora:** Deputada CARMEN ZANOTTO

**Relator:** Deputado RAFAEL SIMOES

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.872, de 2021, propõe que possam ser deduzidas do imposto de renda pessoa física as doações feitas a organizações da sociedade civil que atuem na promoção da saúde ou da segurança alimentar e nutricional, e doações a fundos patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público, de que trata a Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, que atuem na promoção da saúde ou da segurança alimentar e nutricional.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de corrigir distorções na destinação de doações dedutíveis do imposto de renda de modo a aumentar os aportes para a área de saúde

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, despachada à Comissão de Saúde (CSAUDE); à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para análise do mérito e da adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.



\* CD232899221500 \*

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há projetos de lei apensados.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inc. XVII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto de lei ora em análise tem como objetivo aumentar as fontes de recursos para a área de saúde, sem onerar a população ou aumentar as despesas do governo – o que já nos faz concluir pelo seu mérito.

De fato, as leis que se propõe alterar já preveem a possibilidade de que as doações para entidades da sociedade civil ou fundos cujos fins estejam vinculados a determinadas áreas de relevância social sejam deduzidas do imposto de renda.

A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, já prevê a possibilidade de dedução do imposto de renda as doações feitas para organizações da sociedade civil que tenham como objetivo a promoção da assistência social; da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; ou da educação.

Em que pese a relevância destas organizações sociais e a dignidade dos fins que perseguem, não podemos deixar de observar a exclusão daquelas que cuidam da saúde e da segurança alimentar e nutricional, principalmente com as notícias recentes de que, segundo dados da ONU, o Brasil tem mais de 21 milhões de pessoas que não têm o que comer todos os dias e 70,3 milhões em insegurança alimentar<sup>1</sup> - cabe notar que 70

<sup>1</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/12/brasil-tem-101-milhoes-de-brasileiros-passando-fome-e-703-milhoes-em-inseguranca-alimentar-aponta-onu.ghtml>.



\* C D 2 3 2 8 9 9 2 2 1 5 0 0 \*

milhões de pessoas corresponde a 1 em cada 3 brasileiros segundo os dados do último censo demográfico. Sabemos do impacto da falta de segurança alimentar sobre os índices de desnutrição e dos seus efeitos sobre o desenvolvimento físico e intelectual das crianças, que podem ser permanentes.

A crise causada pela pandemia do COVID-19 colocou em evidência a importância de se investir em saúde e segurança nutricional no Brasil. O baixo orçamento destinado a essas áreas se torna ainda mais preocupante, considerando a baixa arrecadação registrada pelo Governo Central nesse ano.

Em primeiro lugar, investir em saúde é fundamental para garantir uma infraestrutura adequada e eficiente para atender à população. Durante a crise do COVID-19, por exemplo, ficou sobressaltada a falta de leitos, equipamentos e profissionais de saúde, o que agravou o quadro da pandemia no país. Aumentar os investimentos na saúde permitiria a ampliação dos recursos destinados à construção e manutenção de hospitais, bem como a aquisição de equipamentos médicos e materiais tempestivamente. Além disso, mais recursos poderiam ser investidos na formação e valorização dos profissionais de saúde, garantindo assim um atendimento de qualidade à população.

Além disso, a segurança nutricional ganha importância nesse contexto, uma vez que a desnutrição e a falta de acesso a alimentos adequados podem comprometer a imunidade e a saúde das pessoas, tornando-as mais suscetíveis a doenças. Investir na promoção de uma alimentação saudável e na garantia do acesso a alimentos de qualidade é essencial para prevenir problemas nutricionais e fortalecer a resistência do organismo.

Adicionalmente, investir em saúde e em segurança nutricional é uma estratégia crucial para reduzir custos com gastos futuros no Sistema Único de Saúde (SUS) e para melhorar a qualidade de vida da população como um todo. Esses investimentos não só têm impactos positivos na saúde das pessoas, mas também na economia do país e na sustentabilidade do sistema de saúde.



Embora seja compreensível que o baixo orçamento da saúde tenha sido afetado pelo baixo Produto Interno Bruto (PIB) do país do ano de 2023, é importante frisar que investir em saúde não é apenas uma despesa, mas também um investimento a longo prazo. Ao priorizar a saúde, evitamos gastos futuros no Sistema Único de Saúde (SUS) com doenças evitáveis ou que se agravaram devido à falta de cuidados adequados. Investir em saúde significa tratar doenças em estágios iniciais, o que frequentemente é mais eficaz e menos dispendioso do que tratar doenças em estágios avançados. Doenças não tratadas ou negligenciadas podem se tornar mais complexas e caras de tratar, aumentando os custos para o sistema de saúde.

Além disso, investir em saúde e segurança nutricional contribui para o desenvolvimento econômico do país. Cidadãos saudáveis são capazes de trabalhar de forma produtiva, o que impulsiona o crescimento econômico e a competitividade do país. Da mesma forma, garantir uma boa alimentação para a população aumenta o bem-estar e a qualidade de vida, refletindo positivamente em diversos aspectos sociais e econômicos.

Diante do exposto, fica claro que garantir a dedução no imposto de renda de doações feitas a organizações da sociedade civil e a fundos patrimoniais que investem em saúde e segurança alimentar pode ser uma estratégia eficaz para aumentar as receitas destinadas ao investimento na saúde. Essa abordagem cria um incentivo financeiro para que indivíduos e empresas contribuam para essas áreas essenciais, resultando em benefícios tanto para a sociedade como um todo quanto para as próprias instituições de saúde.

Ao fim, porém não menos importante, devemos salientar que ao permitir que os contribuintes deduzam doações feitas a organizações da sociedade civil e fundos patrimoniais voltados para a saúde e segurança alimentar, o governo incentiva a filantropia e a doação responsável. As pessoas podem sentir que estão fazendo uma diferença direta e positiva nessas áreas, o que pode aumentar o engajamento cívico e a participação na promoção da saúde pública.



Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Saúde se manifestar nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 3.872, de 2021.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado RAFAEL SIMOES  
Relator

2023-11279

Apresentação: 29/08/2023 17:47:37.303 - CSAUDE  
PRL 2 CSAUDE => PL 3872/2021

PRL n.2



\* C D 2 2 3 2 8 9 9 2 2 1 5 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Simoes  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232899221500>